



Fortaleza

PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022

PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO Nº:	Pxxxxxx/2022
OBJETO:	REALIZAÇÃO DO IX EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, COM EXECUÇÃO DAS AÇÕES DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS, FOMENTANDO A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE FORTALEZA EM FORMATO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL
PERÍODO INSCRIÇÃO	DE DE _____ DE _____ A _____ DE _____ DE 2022.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO E ENVELOPE	_____ DE _____ DE 2022, ÀS _____ h _____ min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público o **IX EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inc. V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei Municipal 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015 e suas alterações; bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, da Lei nº 9.989/2012, da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa 01 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir:

1.2. O IX Edital das Artes de Fortaleza estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. As inscrições ocorrerão no formato virtual por meio da plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/> ou no formato presencial na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, localizada na Avenida Heráclito Graça, nº 750, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.1. Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

1.3.2. Todas as inscrições e seus respectivos documentos serão anexados junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual), pela Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, sendo encaminhados, após análise jurídica, para Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR.

1.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.5. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. REALIZAÇÃO DO IX EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, COM EXECUÇÃO DAS AÇÕES DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS, FOMENTANDO A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE FORTALEZA EM FORMATO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL.

2.2. O presente edital contemplará as 13 (treze) linguagens que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no valor de R\$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), sendo deste valor na forma abaixo especificada:

Nº Lingua gem	Linguagem	Projetos diversos 1	Projetos diversos 2	Projetos diversos 3	Projetos diversos 4	Projetos diversos 5	Projetos diversos 6 Obras de artistas iniciantes	Quant . Total por lingua gem	Valor total por language m
1	Artes visuais	2	3	4	0	0	4	13	R\$ 369.000,0 0
2	Fotografia	2	2	3	0	0	4	11	R\$ 308.000,0 0
3	Audiovisual	2	3	4	0	0	4	13	R\$ 369.000,0 0
4	Literatura	2	3	4	0	0	4	13	R\$ 369.000,0 0



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

3

5	Música	1	3	6	0	0	4	14	R\$ 371.000,0 0
6	Teatro	0	0	0	10	0	4	14	R\$ 310.000,0 0
7	Dança	2	2	3	0	0	4	11	R\$ 308.000,0 0
8	Circo	0	3	3	0	3	4	13	R\$ 309.000,0 0
9	Cultura tradicional popular	2	2	3	0	0	4	11	R\$ 308.000,0 0
10	Humor	1	2	2	0	0	4	9	R\$ 232.000,0 0
11	Moda	1	2	2	0	0	4	9	R\$ 232.000,0 0
12	Mídia digital	1	2	2	0	0	4	9	R\$ 232.000,0 0
13	Artesanato	1	2	2	0	0	4	9	R\$ 232.000,0 0
TOTAL		17	29	38	10	3	52	149	R\$ 3.949.000, 00

2.2.1. Das categorias e seus respectivos valores:

CATEGORIA	Projetos diversos 1	Projetos diversos 2	Projetos diversos 3	Projetos diversos 4	Projetos diversos 5	Projetos diversos 6
						Obras de artistas iniciantes
VALOR	R\$	R\$	R\$	R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 15.000,00

POR CATEGORI A	50.000,00 (cinquenta mil reais)	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	26.000,00 (vinte e seis mil reais)	(vinte e cinco mil reais)	(vinte e dois mil reais)	(quinze mil reais)
-------------------------------	---------------------------------------	---	--	------------------------------	-----------------------------	-----------------------

2.2.1.1. Neste edital, compreende-se como Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Exposição ou Feira de Artes; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura; Expografia e Acervo Museológicos; Projetos Livres; Requalificações de lonas de circos tradicionais.

2.2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto em uma das linguagens e categorias previstas, tanto para pessoa física (PF), quanto para pessoa jurídica (PJ).

2.2.3. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (S.A.) relativa a uma mesma titularidade.

2.2.4. Cada grupo ou coletivo só poderá participar com uma inscrição, devendo um único proponente, Pessoa Física (membro do grupo) ou Pessoa Jurídica, representá-lo.

2.2.5. Em caso de identificação de duplicidade de inscrições (propostas e/ou proponentes), sendo relativas ao mesmo grupo ou coletivo artístico e/ou relativas a uma mesma titularidade, será considerada apenas a última proposta enviada, sendo desabilitadas as demais.

2.3. Os projetos deverão ser realizados em até 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

2.4. Excepcionalmente será cabível a prorrogação do prazo acima referido por até 6 (seis) meses, desde que devidamente justificada e aprovada pela SECULTFOR, devendo ser solicitada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

2.5. É permitido ao contemplado obter outros recursos, por meio de ingressos, Leis de Incentivo à Cultura, entre outros, desde que observadas às condições deste edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção e para aplicação em itens não contemplados pelo apoio derivado deste edital.

2.6. Dos habilitados para proposição de projetos.

2.6.1. Para a Categoria OBRAS DE ARTISTAS INICIANTES, em todas as linguagens:

2.6.1.1. Pessoa Física: artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico informal, maior de 18 (dezoito) anos, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes no Município de Fortaleza, **com no máximo 2 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas** (Lei 10.432 de 22/12/2015, art. 4º, § 1º.), em qualquer linguagem, **e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura**, em nenhuma linguagem.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

5

2.6.1.2. Caso o candidato opte pela categoria artista iniciante, mas a documentação apresentada demonstrar que tem mais de 02 (dois) anos de atividade artística cultural comprovada, sua proposta será automaticamente desclassificada.

2.6.2. Para as demais categorias, em todas as linguagens:

2.6.2.1. Pessoa Física: artista individual ou representante de grupo ou coletivo artístico informal, maior de 18 (dezoito) anos, que possua **atividade no campo da cultura e das artes, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos**, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residente em Fortaleza (Art. 2º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015).

2.6.2.2. Pessoa Jurídica: pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, inclusive microempreendedores individuais – MEI, em atividade comprovada há no mínimo 2 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede em Fortaleza (Art. 2º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015), na qualidade de representante de artista ou de grupo ou coletivo artístico.

2.6.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por ano, por meio de matérias jornalísticas ou contratos, convênios, prêmios ou congêneres, ou declarações emitidas pelo poder público, **devendo restar claro nos documentos o ano de realização da atividade.**

2.6.4. O tempo de atividades culturais e artísticas do proponente **ARTISTA INICIANTE** poderá ser comprovado por declarações emitidas por órgãos públicos da cultura e das artes, matérias de jornais ou peças de divulgação de atividades.

2.6.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

2.6.6. Quando o interessado se fizer representar nesta CHAMADA através de procurador, deverá entregar à comissão, em separado, mediante original ou cópia autenticada **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do proponente interessado.

2.6.6.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

2.6.6.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente da chamada pública.

3. DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste edital de:

3.1.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

3.1.2. Servidores públicos, prestadores de serviços das organizações sociais que possuam contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, entidade concedente, bem como seus



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

6

respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

3.1.5. Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em **situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;**

3.1.5.1. Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente edital.

3.1.5.2. A regularização da situação fiscal deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

4.1. Das orientações para elaboração da proposta:

4.1.1. O orçamento deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

4.1.2. O orçamento dos recursos a serem financiados, integrante da proposta a ser apresentada, deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza à descrição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade.

4.1.3. Deverão ser observados na elaboração do orçamento:

a) O valor limite de apoio por proposta, vide a linguagem;

b) As despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, para o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do projeto, conforme campo específico do orçamento;

b.1) São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de assessoria de imprensa, comunicação e publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e estruturação de estratégias de divulgação do

projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

c) Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

Obs.: Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

d) Conforme a natureza da proposta, atentar para pagamento destinado a direitos autorais de execução ou representação pública.

4.1.4. Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta;

b) Pagamento ao proponente;

c) Taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;

d) Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;

e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;

f) Custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;

g) Serviço de buffet, coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, sendo permitido lanche para camarim, nos termos **do subitem 4.1.5;**

h) Despesas com divulgação que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.1.5. Será permitida a aquisição dos seguintes itens a título de lanche para camarim: frutas, sucos, refrigerantes, água, sanduíches, sendo obrigatória a sua exata descrição.

4.1.6. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros) ou ingressos, é obrigatória a destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) da tiragem à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, o que não constitui contrapartida, prevista no item.

4.1.7. Todos os proponentes devem apresentar formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

4.1.8. Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, audiodescrição, impressão em BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

4.1.9. Os bens remanescentes adquiridos deverão ser devolvidos à administração pública após a conclusão das atividades.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

8

4.1.9.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da concessão de apoio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

4.1.10. Os custos listados nas Planilhas Orçamentárias dos projetos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.1.10.1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico específicos dos analistas que atuarão na fase de avaliação técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Município de Fortaleza em projetos ou eventos semelhantes.

4.1.10.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes ou em desconformidade com a proposta apresentada.

4.2. Da contrapartida:

4.2.1. Caberá aos proponentes sugerir a contrapartida, descrevendo de forma clara e sucinta a ação. Deverá equivaler a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme apresentada no projeto.

4.2.1.1. As propostas de ações, em contrapartida, poderão ocorrer em qualquer espaço ou equipamento, no formato presencial ou virtual, respeitando a característica de cada projeto. Havendo o interesse, por parte dos proponentes, em realizar em espaços públicos ou equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, caberá à SECULTFOR a organização e o gerenciamento das ações nos territórios.

4.2.2. A Contrapartida poderá se dar mediante disponibilização pública e gratuita de serviços e produtos desenvolvidos em espetáculos, sítio, instalação, performance, intervenção, oficina, seminário, exposição, shows, degustação, publicação impressa ou eletrônica etc.

4.3. Do plano de divulgação dos projetos:

4.3.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, além dos seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO PELO IX EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA – SECULTFOR - Lei nº 10.432/2015”**.

4.3.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR por meio do e-mail **secultfor@gmail.com** para aprovação.

4.3.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.4. Responsabilidades Gerais:

4.4.1. A SECULTFOR NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

9

realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMC, à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

4.4.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.4.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

4.4.4. Em caso de ação a ser realizada em espaço público, o proponente deverá garantir a gratuidade.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL

5.1. As inscrições e a referida documentação deverão ser entregues pela **plataforma <https://mapa-cultural.fortaleza.ce.gov.br> OU na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, localizado na Avenida Heráclito Graça, nº 750, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.2. É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, não sendo considerada a data de expedição/postagem do envelope.

5.1.3. Para efeito de inscrição por meio do MAPA CULTURAL DE FORTALEZA nesta Chamada Pública, OS PROPONENTES DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA.

5.1.3.1. Proponentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

5.1.4. Quando a inscrição for presencial toda a documentação referente à habilitação jurídica, constante no ENVELOPE 01, abaixo descrito, será anexada junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) pela Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, que, após análise, encaminhará o processo principal via SPU, acompanhado do ENVELOPE 02, também abaixo descrito, para SECULTFOR, que anexará a documentação constante no ENVELOPE 02, referente aos habilitados na etapa de avaliação jurídica, junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual).

5.1.5. Quando a inscrição for virtual a documentação referente à habilitação jurídica e técnica, deverá constar na plataforma Mapa Cultural de Fortaleza, sendo anexados junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.5.1. No primeiro momento, quando da inscrição virtual, serão anexados apenas o relatório de inscritos e a documentação referente à habilitação jurídica junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual).

5.1.5.2. No segundo momento, quando da inscrição virtual, serão anexados apenas a documentação referente à habilitação técnica dos proponentes que foram considerados habilitados na etapa anterior junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) pela Secretaria Municipal da Cultura.

5.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.3. Será vedada a inscrição extemporânea.

5.4. DO CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA:

5.4.1. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiras e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

5.4.2. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox OU Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.4.3. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará como agentes individuais (Pessoa Física) ou de agentes coletivos (Pessoa Jurídica), procedendo ao preenchimento do formulário com as seguintes informações:

a) DADOS CADASTRAIS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

PESSOA FÍSICA

- I. Nome Completo do Proponente;
- II. Nome Artístico/Nome Social;
- III. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV. Data de Expedição do RG;
- V. Órgão Expedidor do RG;
- VI. UF do RG;
- VII. Cadastro Pessoa Física (CPF);
- VIII. Endereço Residencial Completo, com CEP;
- IX. Telefone fixo e celular;
- X. E-mails;
- XI. Data de Nascimento;
- XII. Nacionalidade/Naturalidade;

- XIII. Gênero;
- XIV. Estado Civil;
- XV. Escolaridade.

PESSOA JURÍDICA

- I. Nome da Razão Social;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de Fundação;
- V. Código/Natureza Jurídica;
- VI. Código/Atividade Principal;
- VII. Endereço Comercial Completo, com CEP;
- VIII. Telefone fixo e celular;
- IX. E-mails;
- X. Dados do Representante Legal (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

b) DADOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA):

- I. Anexo com currículo, em formato PDF (upload junto ao MAPA), constando perfil e histórico do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório, exceto para a categoria INICIANTES);
- III. Anexo com clipping de mídia ou materiais de divulgação, em formato PDF (upload junto ao MAPA), com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório, exceto para a categoria INICIANTES);
- IV. Links para site ou blog do Proponente (opcional);
- V. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

Nota 1: Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

c) DADOS DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

Preenchimento completo do formulário on-line contendo os dados do proponente, nome do projeto, linguagem, categoria do projeto, período de execução, currículo do proponente, apresentação, objetivos gerais e específicos, justificativa, público-alvo, metas, ações e resultados esperados, metodologia, plano de comunicação, locais de execução do projeto, ficha técnica com os currículos dos membros da equipe, planilha orçamentária, declaração de compromisso e contrapartida (informações adicionais (opcional)).

d) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA FÍSICA

- I. Formulário de Inscrição, ANEXO II, preenchido integralmente;
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto contendo o número do RG.
- III. Cópia do CPF.

Nota Importante: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada.

- IV. Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Ex: Os documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água ou energia elétrica.

- V. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

- VI. Certidão negativa de débitos municipais.

Nota Importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

- VII. Certidão negativa de tributos estaduais.

- VIII. Certidão negativa de tributos federais.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- X. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII).

- XI. Caso seja proponente pessoa física representante de grupo ou produtor cultural, deve apresentar Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI);



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

13

Nota 1: A Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI) indicando o proponente como representante do Grupo Artístico, deve ser assinada e preenchida, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) até 09 (nove) integrantes, por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes, e para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes. Além de devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes – O proponente não pode assinar como integrante do grupo e a ausência de assinatura ou de documento de identificação de integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

Nota 2: É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas na Carta Coletiva de Anuência, sendo VEDADA a apresentação do nome do proponente como membro integrante do grupo, fato que ocorrer gera sua inabilitação.

XII. Termo de Autorização de Uso de Imagem, (ANEXO IV), devidamente assinado pelo proponente Artista ou representante de Grupo Artístico responsável pelo projeto;

Nota Importante: O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

PESSOA JURÍDICA

I. Formulário de Inscrição, ANEXO II, preenchido integralmente;

II. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ACOMPANHADO da ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).

Nota Importante: Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente.

III. Comprovante de endereço atualizado do proponente pessoa jurídica emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

Nota Importante: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Ex: Os documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água ou energia elétrica.

IV. Comprovante de situação cadastral ATIVA junto à Receita Federal.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

V. Certidão negativa de débitos municipais.

Nota Importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS

e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

VI. Certidão negativa de tributos estaduais.

VII. Certidão negativa de tributos federais.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII).

X. Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física para Pessoa Jurídica (ANEXO V) devidamente assinado pelo artista acompanhado do documento de identificação oficial do artista assinante;

XI. Termo de Autorização de Uso de Imagem, (ANEXO IV), devidamente assinado pelo representante legal do proponente responsável pelo projeto;

Nota Importante: O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO PROPONENTE/MEI:

I. Cópia do CPF do representante legal.

II. Cópia de documento de identificação oficial, (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal e o número do RG.

III. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal da proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal da proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Ex: Os documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água ou energia elétrica.

5.5. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.6. EM CASO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL, os documentos deverão ser entregues lacrados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, EM 02 (DOIS) ENVELOPES, um com a documentação referente a habilitação jurídica e outro com a documentação referente a avaliação técnica.

5.6.1. No ENVELOPE 01, referente à habilitação jurídica deverá constar os documentos constantes no item **5.4.3., “d”**, seguindo a documentação para Pessoa Física se o proponente for Pessoa Física e a documentação para Pessoa Jurídica e do representante legal se o proponente for Pessoa Jurídica, conforme o caso.

5.6.2. No ENVELOPE 02, referente à habilitação técnica deverá constar os documentos constantes no item subitem **5.4.3., “b” e “c”**.

5.6.3. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal/plástico ou grampeados), numerados e rubricados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº /2022.**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.
ENDEREÇO: AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, Nº 750

BAIRRO: CENTRO CEP: 60.140-060 FORTALEZA/CE

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ou 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA)

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL (PARA O CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA):

CPF E RG DO PROPONENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL (PARA O CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA):

CNPJ (PARA O CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CATEGORIA:

OBSERVAÇÃO 1: TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL.

OBSERVAÇÃO 2: A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

16

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital **serão realizadas em 02 (DUAS) ETAPAS de caráter eliminatório.**

6.1.1. Habilitação Jurídica: realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

6.1.2. Avaliação Técnica: realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior.

6.1.3. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Iniciada a sessão de abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos no envelope, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Em seguida, a CPL procederá a abertura e conferência dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as inscrições e documentos juntados pelos proponentes,** de acordo com as exigências deste Edital.

6.3.2. A lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação será publicada no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6.3.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

6.3.3.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser encaminhado por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, nas datas e horários previstos.

6.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

6.3.5. O Resultado Final da Habilitação Jurídica será divulgado no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Após o resultado final, com a publicação dos habilitados juridicamente, a Comissão Permanente de Licitações da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR encaminhará o processo **via Sistema de Protocolo Único - SPU,** para Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

17

6.4.2. As Propostas Artísticas serão avaliadas individualmente por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SECULTFOR, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	RESULTADO
1.	PARA EXECUÇÃO: Ocupação de espaços públicos, escolas e equipamentos de cultura. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	5	25
2.	PARA CONTRAPARTIDA: Ocupação de espaços públicos, escolas e equipamentos municipais. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	5	25
3.	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DE FORTALEZA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Fortaleza. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
4.	INOVAÇÃO DA PROPOSTA - A análise deverá considerar a contribuição do projeto relacionada à incorporação de novas tecnologias e práticas estéticas, estilísticas e temáticas: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	3	15



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

18

5.	QUALIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA DA PROPOSTA – A análise deverá atentar para o grau de contribuição do projeto para a fruição artística, experimentação estética: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	3	15
6.	PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS - consolidação dos direitos culturais, inserção social e cultural e fortalecimento da diversidade de gênero, etária e étnica, entre outros: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
7.	SENSIBILIZAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS - A análise deverá considerar a capacidade do projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e fortalecer e promover o cenário cultural de Fortaleza: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
8.	ARTISTAS VETERANOS: RELEVÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE OU DO GRUPO INFORMAL REPRESENTADO - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Artistas Iniciantes: Comprovação de realização de atividades formativas do campo cultural e artístico, vivências, workshops, cursos técnicos: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	1	5
9.	COERÊNCIA DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – A	5	1	5



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

19

	<p>análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 2.4, "c" deste edital:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>			
10.	<p>COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO PLANO DE DIVULGAÇÃO À JUSTIFICATIVA E AOS OBJETIVOS DO PROJETO PROPOSTO -</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e referente ao plano de divulgação, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>	5	1	5
11.	<p>ANÁLISE DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO PROJETO - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovem possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>	5	1	5
BONIFICAÇÕES				



12.	PROJETOS QUE EM SUAS AÇÕES CONTEMPLAM A DEFESA DE TEMÁTICAS RELACIONADAS à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros. I) não atende ao critério (0 ponto) II) atende insuficientemente o critério (1 a 1,5 ponto) III) atende parcialmente ao critério (2 a 2,5 pontos) IV) atende satisfatoriamente ao critério (3 a 3,5 pontos) IV) atende plenamente ao critério (4 pontos)	2	1	2
13.	PROJETOS QUE SEJAM REALIZADOS – OU A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA – E POTENCIALIZADOS dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, a exemplo de bairros que tiveram elevado índice de homicídios de adolescentes e jovens ou com IDH igual ou inferior a 0,50. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de índices governamentais, por notícias jornalísticas ou outro meio válido. I) menor ou igual a 0,30 (3 pontos) II) menor ou igual a 0,40 (2 pontos) III) menor ou igual a 0,50 (1 ponto) IV) menor ou igual a 0,60 (0 ponto)	2	5	10
TOTAL				142

6.4.3. Será vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora votar por procuração, independentemente de motivo de força maior.

6.4.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital.

6.4.5. Serão desclassificadas as propostas em que o candidato optar por uma categoria inexistente para sua linguagem.

6.4.6. Nos termos da Lei nº 9.998, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos municipais para a contratação ou apoio a artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham a situação de constrangimento as mulheres, os homossexuais ou os negros ou que incentivem qualquer forma de discriminação, serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada às práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

6.4.7. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação Técnica, **a SECULTFOR elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.**

6.4.8. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.4.8.1. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 62 (sessenta e dois) pontos.

6.4.9. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12” e “13”.

6.4.9.1. Persistindo o empate, serão utilizados outros métodos válidos previstos na legislação pátria.

6.4.10. Cada território administrativo (Regional) do Município terá selecionada, no mínimo, 1 (uma) proposta apresentada por proponente com domicílio ou sede na respectiva área, nos termos da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015.

6.4.10.1. Em não havendo projetos contemplados em um dos 12 (doze) territórios administrativos, será selecionado o projeto de qualquer linguagem com maior pontuação da respectiva área territorial não contemplada, que sucederá o(s) projeto(s) classificado(s) com menor pontuação em qualquer linguagem.

6.4.11. Nos casos em que não houver contemplados nas categorias de cada linguagem, os recursos restantes serão remanejados da seguinte forma e ordem:

a) Remanejamento de recurso dentre os classificáveis com maior pontuação de quaisquer categorias da respectiva linguagem;

b) Remanejamento dentre os classificáveis com maior pontuação de todas as categorias e linguagens do edital.

6.4.12. Os projetos contemplados a título de remanejamento de recursos podem ter reduzidos os valores propostos inicialmente para a categoria, sendo disponibilizado para este apenas o recurso disponível para este fim.

6.4.13. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

6.4.14. A lista dos CLASSIFICADOS será publicada no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6.4.15. Caberá recurso no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

6.4.16. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser encaminhado por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, nas datas e horários previstos.

6.4.17. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br".

7.2. As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico **editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br**.

7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

8.2. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

24

11.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à SECULTFOR para análise e deliberação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos:

12.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas.

12.1.2. Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, com a indicação da data de sua publicação;

12.1.3. Plano de Trabalho;

12.1.4. Relatório de Execução Físico-Financeira;

12.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

12.1.6. Relação de Pagamentos;

12.1.7. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

12.1.8. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver

12.1.9. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela, conciliação bancária e extrato da aplicação financeira do período, se houver;

12.1.10. Relatório de cumprimento do objeto (Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. Este relatório deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver).

12.1.11. - Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços (até R\$ 17.600,00 – dezessete mil e seiscentos reais), contendo as seguintes informações: data de validade da proposta, assinatura do fornecedor, descrição dos itens, conforme plano de trabalho, ata da comissão de licitação (assinada pelos: membros da comissão e fornecedores), cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal (para aquisições de materiais e serviços acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais));

12.1.12. Cópias das propostas de preço para despesas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais) por credor, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e da justificativa técnica e do parecer jurídico para sua dispensa ou inexigibilidade, em caso de órgão ou entidades da administração pública;

12.2. O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

12.3. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do termo, deverá:

- a) Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
- b) Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do termo e nome do projeto.
- c) O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

12.4. AS DESPESAS SERÃO COMPROVADAS MEDIANTE DOCUMENTOS FISCAIS ORIGINAIS OU CÓPIAS REPROGRÁFICAS, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do termo.

12.5. A documentação referente a comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12.6. Os proponentes deverão apresentar **relatório de cumprimento do objeto (ANEXO VII)** relativo às atividades realizadas contendo fotos e documentos relacionados à execução do evento, acompanhadas com a comprovação do emprego de recursos públicos no desenvolvimento das ações.

12.7. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULTFOR;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste edital;
- e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

26

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Chamada Pública, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.6. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.8. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.9. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

14.13. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (SOMENTE PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL);

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS;

- ANEXO III** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO;
ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO;
ANEXO VIII – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO IX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA;
ANEXO X – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA;
ANEXO XII – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2022.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURAL DE FORTALEZA

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (SOMENTE PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL)

DADOS DO PROPONENTE	
Escolha a opção que identifica o proponente:	
1. Pessoa Física. ()	
2. Pessoa Jurídica. ()	
1 PESSOA FÍSICA	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Data de Expedição do RG:	Órgão Expedidor:
Estado civil:	Nacionalidade/Naturalidade:
Escolaridade:	
Data de nascimento:	
Endereço completo	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
2 PESSOA JURÍDICA	
DADOS DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Data de nascimento:	
Endereço completo	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

29

LINKs (SITE, BLOG, YOUTUBE, TWITTER, FACEBOOK, INSTAGRAM E GOOGLE +):

(Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.)

Instagram:

Facebook

Twitter

Site/Blog:

Google+:

Vimeo:

Youtube:

LinkedIn:

Outros. Citar:

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO PRINCIPAL:

(Selecione a área cultural principal de atuação do proponente.)

ÁREA CULTURAL	MARQUE UM X
Artes Visuais:	
Fotografia:	
Audiovisual:	
Literatura:	
Música:	
Teatro:	
Dança:	
Circo:	
Cultura Tradicional Popular:	
Humor:	
Moda:	
Mídia Digital:	
Artesanato:	

SELECIONE A CATEGORIA DO PROJETO – Consultar item 2.2.1. do Edital

CATEGORIAS	MARQUE UM X
Projetos Diversos 1	
Projeto Diversos 2	
Projeto Diversos 3	
Projeto Diversos 4	
Projeto Diversos 5	

Projetos Diversos 6 – Obras de artistas iniciantes

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descrever de modo resumido a proposta a ser realizada, destacando suas principais ações.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Apresente, de forma sucinta, os motivos que determinaram a elaboração deste projeto, destacando sua importância para a política cultural do Município de Fortaleza. Enfoque na apresentação de como você atenderá aos critérios de relevância da ação proposta para o cenário cultural de Fortaleza. Critérios de avaliação, item 6.4.2. do Edital.

PÚBLICO-ALVO (SEGMENTOS)

Especifique um ou mais segmentos que são público-alvo do seu projeto.

OBJETIVO GERAL

Expor de forma clara a finalidade do seu projeto, ou seja, o que realmente você deseja realizar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Expor de forma clara o detalhamento do objetivo geral, ou seja, descrever quais passos o ajudarão a alcançar o objetivo geral.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

31

METAS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS
Articular metas, ações e resultados esperados de acordo com o objetivo de seu projeto.
METODOLOGIA
Descrever como as ações serão executadas, detalhando o passo a passo para a realização da proposta; traçar estratégias de atuação e explicar como será realizada a avaliação dos resultados.
PLANO DE COMUNICAÇÃO
Identificar meios, estratégias e/ou peças de divulgação que serão utilizadas pelo proponente na divulgação do projeto. Atenção: os custos de produção e execução das peças indicadas aqui devem constar no Anexo II - Planilha de Custos.
REGIONAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO
Informar a regional onde acontecerá seu projeto.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

32

NOME DO ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especifique aqui os locais ou espaços públicos e privados onde seu projeto será realizado.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

DECLARO que estou de acordo com os termos do IX EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, que estou ciente das condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

CONTRAPARTIDA

Descrever de modo resumido a contrapartida a ser realizada, destacando suas principais ações.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES OFERECIDAS COMO CONTRAPARTIDA

Indique o espaço onde sua contrapartida será realizada. Atenção: Observar o item 4.2 do Edital (contrapartida).

DECLARAÇÃO PROJETO EM TERRITÓRIO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL

DECLARO que meu projeto e/ou contrapartida será realizado em bairro(s) que está(ão) inserido(s) em território de alta vulnerabilidade social.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

33

FICHA TÉCNICA DO PROJETO PROPOSTO

Descreva a Ficha Técnica do Projeto completa, informando os nomes, as atribuições e os currículos resumidos dos membros da equipe. Critérios de avaliação item 6.4.2. do edital.

**JUNTAR EM ANEXO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PLANILHA DE CUSTOS,
CURRÍCULO DO PROPONENTE, CLIPPING DE MÍDIA OU MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO
(Conforme orientações do Edital)**

Data:

Assinatura do proponente:



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

34

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/CONVENENTE

PROponente/Conveniente:					
Nome:		CNPJ/CPF:			
Nome do Projeto:					
II – EXECUÇÃO E GASTOS PREVISTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Subtotal					R\$ 0,00
III – EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
Subtotal					R\$ 0,00
VALOR CONCEDENTE					R\$ 0,00
VALOR CONTRAPARTIDA					R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 0,00

Fortaleza, de de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE/CONVENENTE:

Legenda do item: I I – EXECUÇÃO E GASTOS PREVISTOS:

Descrição da despesa: nomenclatura dos gastos a serem realizados.

Unidade: aferição dos gastos, Exemplo: Serviço; Diária; Verba; Cachê; h/a.

Quantidade: mensuração do quantitativo dos gastos.

Preço Unitário: valor unitário dos gastos.

Total: Quantidade X Preço Unitário.

**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

**ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital ____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) (**NOME**), RG: (**NÚMERO**), CPF: (**NÚMERO**), como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2022.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Por este instrumento jurídico particular:

(Pessoa física 1) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(Pessoa física 2 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(Pessoa física 3 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(demais artistas – se for o caso)

de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (razão social...), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de (...), Estado do (...), para fins de representação deste artista perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza, ____, de _____ de 2022

(Nome Completo do artista 1)

(Nome Completo do artista 2 – se for o caso)



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

38

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES;
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº (**NÚMERO**), declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, ____, de _____ de 2022

(Assinatura do Proponente)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO -

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ___/20___/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa 01/2016 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do projeto _____ inscrito na categoria _____, linguagem _____, na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. **Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa 01/2016 da CGM.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2022.

SECULTFOR

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

42

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE
Art. 46 E 47 IN/CGM de 27/07/2016

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
--------------------	------------------------

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

**OBS: FALAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO, SUA REPERCUSÃO NA SOCIEDADE, PÚBLICO ATINGIDO, BENEFÍCIOS ALCANÇADOS, DIFICULDADES ENCONTRADAS E OUTROS.
(ANEXAR FOTOS, FOLDERS, CARTAZES ETC.)**

Local e data:

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

43

ANEXO IX - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
Art. 46 E 47 IN/CGM de 27/07/2016

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

F Í S I C O

Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

44

FINANCEIRO									
Meta	Etapa Fase	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Outorgante	Outorgado	Outros	Total	Outorgante	Outorgado	Outros	Total
Total (R\$)									

Fortaleza, de de

OUTORGADO:	ASSINATURA:
------------	-------------

Reservado à Unidade Outorgante

Parecer Técnico Aprovação do Ordenador de Despesas	Parecer Financeiro
Local e data	Assinatura



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

45

ANEXO X - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Art. 46 E 47 IN/CGM de 27/07/2016

Recursos			Outorgado:					Nº do Termo de Concessão	
1 - Outorgante			Nome do Projeto:						
2 - Outorgado									
3 - Rendimentos/Outros									
Recurso	Item	Credor	CNPJ/CPF	CH/OB/TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)	
TOTAL									



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

Edital Nº xxxx
CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022
PROCESSO ADM. Nº Pxxxxxx/2022

46

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Art. 46 E 47 IN/CGM de 27/07/16

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMFR\$	Total das despesas paga com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida (Caso exista)R\$	Despesas pagas com recursos da ContrapartidaR\$
Rendimentos de AplicaçãoR\$	Despesa BancáriaR\$
Outras fontesR\$	Saldo (recolhido/a recolher)R\$
TOTAL R\$	TOTAL R\$

Fortaleza de de

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

ANEXO XII - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 46 E 47 IN Nº 01, 27/07/2016

1. UNIDADE OUTORGADO:		2. Nº TERMO DE CONCESSÃO			
3. PROJETO:					
4. BANCO:		5. AGÊNCIA:		6. C/C:	

VALORES EM R\$

7. SALDO ANTERIOR		
8. CRÉDITO		
8.1-ORDENS BANCÁRIAS		
8.2-RENDIMENTOS		
8.3-OUTROS		
9. DÉBITO		
10. SALDO ATUAL		
11. CHEQUES PENDENTES:		
12. MENOS VALORES PENDENTES:		
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES		

Local e data

14. UNIDADE OUTORGADO		15. ASSINATURA	
-----------------------	--	----------------	--